



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO N.º 032/2020-PGM/PMR** CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA **ROMANO ALEX CARDOSO-ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO-PAVIMENTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, na Cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.221.486/000149, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. José Guedes de Souza**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, CPF/MF n.º. 142.993.052-72, CI/RG 166.093 SSP/RO,

CONTRATADA: ROMANO ALEX CARDOSO-ME, CNPJ n. 18.450.124/0001-34, endereço comercial Avenida Dois de Junho, 3362, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, Cep.: 76.963-583, por intermédio do seu administrador, conforme contrato social anexo (Contrato Social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 015/PGM/PMR/2020, instruído no proc. adm. n.º: 053/2020/SEMAS, DE 14/04/2020, decorrente da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula Quarta, subitem 4.4 do Contrato n. 32/2020 firmado entre as partes em 21/12/2020 cuja vigência expirar-se-á em 31/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.0. O novo PRAZO do contrato, este termo aditivo será de 42 (quarenta e dois) dias, tendo início da 01/02/2021 com termino Término 14/03/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0. O presente termo aditivo decorre da determinação/solicitação do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal na Clausula Quarta do Contrato n.º 032/2020-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 31 de janeiro de 2021.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ROMANO ALEX CARDOSO-ME
CNPJ n. 18.450.124/0001-34

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: